



Aprovado em 1º turno em
sessão do dia 24.10.2014

Presidente
Aprovado em 2º turno em
sessão do dia 10.03.2014

Presidente

Estado de Mato Grosso do Sul Câmara Municipal de Amambai

Data de Entrega 25/11/2013
Exercício 2013
Nº de Ordem Proposta de Emenda LOM nº 03/2013

Interessado: Comissão Especial, nomeada através da Resolução MD nº 02/2013.

SÚMULA: Altera os Artigos 64 e 105 da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras providências..

Localidade:
Amambai-MS

Data do Papel:
26/11/2013

Comissão de	Rúbrica do Rec.	Data do Receb.
Justiça e Fiscal.		Recebi em: 17.02.14.
	Aprovado em 1º turno em sessão do dia 24.10.2014	
	Presidente	
	Aprovado em 2º turno em sessão do dia 10.03.2014	
	Presidente	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Aprovado em 1º turno em
sessão do dia 24/02/2014

[Handwritten Signature]
Presidente

Aprovado em 2º turno em
sessão do dia 10/03/2014

[Handwritten Signature]
Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº
03/2013

AUTOR	DESTINATÁRIO	SESSÃO
COMISSÃO ESPECIAL	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 25.11.2013

SÚMULA: Altera os Artigos 64 e 105 da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º - Altera os Artigos 64 e 105 da Lei Orgânica do Município de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 64 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma de duodécimos, ressalvada disposição em contrário estatuída em Lei Complementar Federal.

Art. 105 - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2013.

[Handwritten Signature]
Robertino Dias
Presidente

[Handwritten Signature]
Luiz Fernando Fischer
Relator

[Handwritten Signature]
David Nicoline de Assis
Membro

[Handwritten Signature]
Luciney Muller Bampi
Membro

[Handwritten Signature]
Jaime Bambil Marques
Membro

RECEBIMENTO

Aos 25 dias do mês 11 de 2013
foi-me entregue esta proposição.

[Signature]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

REMESSA

Aos vinete seis dias do mês de Novembro
do ano dois mil e treze

remeto a presente proposição ao Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final para Analisar

do [Signature]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 13 dias do mês 01 de 2014
foi-me entregue esta proposição.

[Signature]
Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

REMESSA

Aos treze dias do mês de Janeiro
do ano dois mil e quatorze

remeto a presente proposição ao Presidente da Câmara
Municipal com o devido parecer em
anexo.

do [Signature]
Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 13 dias do mês 02 de 2014
foi-me entregue esta proposição.

[Signature]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

JUNTADA

Aos treze dias do mês de fevereiro
do ano dois mil e quatorze
fui a este projeto aprovado Parecer em conjunto
das Comissões
Fu. Luiz Moreira Sequeira

em rei o presente termo e o subscrito

REMESSA

Aos treze dias do mês de fevereiro
do ano dois mil e quatorze
remeto a presente proposição ao Plenário para apre-
ciação do Parecer.

do

[Assinatura]
Câmara Municipal
PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE COMBATE AO RACISMO E AO PRECONCEITO
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER APROVADO

Em 14 de 02/2014

PARECER

Presidente

REF. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2013.

SÚMULA: Altera os Artigos 64 e 105 da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras providências.

As Comissões acima reunidas, após estudo e análise, consideraram que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2013, é constitucional e legal, devendo ser encaminhado ao Plenário, para discussão e votação.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2014.


Ailton Salgado Rosendo
Presidente


Luiz Fernando Fischer
Relator


Luciney Muller Bampi
Membro

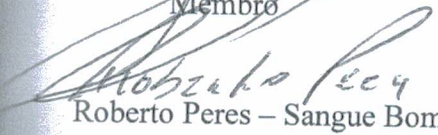

Anilson Rodrigues de Souza - Prego
Membro


Jaime Bambil Marques
Membro


Ilzo Victor Arce Vieira
Membro


Roberto Rojo Rodrigues
Membro


David Nicoline de Assis
Membro


Roberto Peres - Sangue Bom
Membro


Carlos Roberto Batista do Nascimento
Membro


Valter Brito da Silva
Membro


Daniel Riquelme de Ricarde
Membro

REMESSA

Aos Dezesseis dias do mês de Janeiro
do ano Dois mil e Quatorze
remeto a presente proposição ao Plenário para Ape-
ciação e votação em 1º turno.

Aprovado em 1º turno em
sessão do dia 24.02.2014

do

[Assinatura]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

[Assinatura]
Presidente

REMESSA

Aos Dezesseis dias do mês de Janeiro
do ano Dois mil e Quatorze
remeto a presente proposição ao Plenário para Ape-
ciação e votação em 2º turno.

Aprovado em 2º turno em
sessão do dia 10.03.2014

do

[Assinatura]
Presidente

REMESSA

Aos Onze dias do mês de maio
do ano Dois mil e Quatorze
remeto a presente proposição ao Mesa Diretora para
as providências cabíveis

do

[Assinatura]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 03 dias do mês 03 de 2014
foi-me entregue esta proposição.

[Assinatura]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

REMESSA

Aos Onze dias do mês de maio
do ano Dois mil e Quatorze
remeto a presente proposição ao Fazer a Emenda
a Lei Orgânica e Publicar

do

[Assinatura]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

JUNTADA

Aos doze dias do mês de março
do ano Dois mil e Quatorze
faço a este projeto juntada Bancada a lei Orgã-
nica nº 03/2014.

Eu, Luiz Moreira de Sá

lavrei o presente termo e o autizei

Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2014

Altera os Artigos 64 e 105 da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 25 § 2º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 10 de março de 2014, o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Altera os Artigos 64 e 105 da Lei Orgânica do Município de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 64 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma de duodécimos, ressalvada disposição em contrário estatuída em Lei Complementar Federal.

Art. 105 - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 11 de março de 2014.

Robertino Dias
Presidente

David Nicoline de Assis
1º Secretário

Jaimé Bambil Marques
Vice-Presidente

Anilson Rodrigues de Souza
2º Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº.03/2014

Altera os Artigos 64 e 105 da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 25 § 2º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 10 de março de 2014, o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Altera os Artigos 64 e 105 da Lei Orgânica do Município de Amambai que passarão a ter a seguinte redação.

Art. 64 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma de duodécimos, ressalvada disposição em contrário estatuída em Lei Complementar Federal.

Art. 105 - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 11 de março de 2014.

ROBERTINO DIAS
Presidente

JAIME BAMBIL MARQUES
Vice-Presidente

DAVID NICOLINE DE ASSIS
1º Secretário

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:813DD00E

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 18/03/2014. Edição 1052

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>